

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 105 - Edição Especial de Novembro de 2018

Sousa/PB - Quinta-feira 22 de Novembro de 2018



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 105 - Edição Especial de Novembro

Sousa/PB - Quinta-feira 22 de Novembro de 2018

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº	CONTRATADO	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL	SECRETARIA	VALOR	CARGO / FUNÇÃO
1009	SABRINA PEREIRA DE SOUSA	01 DE OUTUBRO DE 2018	31 DE DEZEMBRO DE 2018	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	ENFERMEIRA
1010	GABRIEL LEITE RAFAEL DE ARAGÃO	01 DE OUTUBRO DE 2018	31 DE DEZEMBRO DE 2018	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	ODONTÓLOGO
1012	ALEXSON SARMENTO ALEXANDRE JUNIOR	01 DE OUTUBRO DE 2018	31 DE DEZEMBRO DE 2018	SECRETARIA DE SAÚDE	O valor corresponde ao regime de plantões, onde cada plantão equivale ao valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)	MÉDICO
1011-A	ALEXSON SARMENTO ALEXANDRE JUNIOR	18 DE OUTUBRO DE 2018	31 DE DEZEMBRO DE 2018	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)	MÉDICO

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 07/2018

CONTRATO Nº 487/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de *menor preço global, por lote*, para realização de obra de Capeamento Asfáltico em CBUQ e de Meio Fio de concreto moldado in loco, em diversas ruas de Sousa/PB.

CONTRATADO: AM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.710.244/0001-14

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

VALOR GLOBAL: R\$ 540.130,85 (quinhentos e quarenta mil cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos). Fundamentação: Lei 8.666/93

DATA ASSINATURA CONTRATO: 02 de Outubro de 2018

Vigência: 14 meses


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 058, de 27 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 092/2018 que objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de sacos plásticos reforçados, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Infraestrutura do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

órgão e/ou entidade integrante da presente da Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** – CNPJ nº 08.999.674/0001-53.

Vencedor: F VIEIRA DE ARAÚJO - ME						
CNPJ: 12.617.171/0001.43						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	MARC A	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Saco Plástico, preto, 200 litros, 85cm X 100cm X 0,6 de espessura, reforçado.	Und	EVARIS T PLAST	184.320	R\$ 0,36	R\$ 66.355,20
02	Saco Plástico, branco, 100 litros, 85cm X 75cm X 0,6 de espessura, reforçado.	Und	EVARIS T PLAST	11.520	R\$ 0,42	R\$ 4.838,40
TOTAL						R\$ 71.193,60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sousa firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu modalidade Pregão Presencial nº 092/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sousa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 092/2018, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 092/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

F VIEIRA DE ARAÚJO - ME

Itens: 01 e 02

Valor: R\$ 71.193,60 (setenta e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

F VIEIRA DE ARAÚJO - ME
Francisco Vieira de Araújo

CONTRATO Nº 507/2018

PREGÃO Nº 084/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos (tonômetro e criocautério), itens que restaram fracassados do pregão presencial nº 064/2018, para a unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta de aquisição n.º 05626.697000/1170-06 do fundo nacional de saúde – Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Sousa-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: ANDES COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.242.040/0001-01.

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02

FONTE DE RECURSO: Proposta nº 05626.697000/1170-06 - Ministério da Saúde – Recurso de Emenda Parlamentar – 27160002

DATA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2018

VALOR TOTAL: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Prefeito em exercício



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 105 - Edição Especial de Novembro

Sousa/PB - Quinta-feira 22 de Novembro de 2018

CONTRATO Nº 511/2018

PREGÃO Nº 092/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de sacos plásticos reforçados, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Infraestrutura do Município de Sousa/PB, sob o regime de registro de preços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: F VIEIRA DE ARAÚJO - ME, CNPJ nº 12.617.171/0001-43.

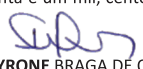
FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2018: Classificação Funcional: 15.122.2006.2771; 15.452.1010.2776; 10.301.1004.2800 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo-Outros Materiais de Consumo

DATA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2018

VALOR TOTAL: R\$ 71.193,60 (setenta e um mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA 07/2018

Contrato nº 486/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de *menor preço global, por lote*, para realização de obra de Capeamento Asfáltico em CBUQ e de Meio Fio de concreto moldado in loco, em diversas ruas de Sousa/PB.

CONTRATADO: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.710.366/0001-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.775.565,26 (três milhões setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco e vinte e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

DATA ASSINATURA CONTRATO: 02 de Outubro de 2018

VIGÊNCIA: 14 meses


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal de Sousa – REFIS-2018/2019, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Sousa – REFIS 2018/2019, com o objetivo de resgatar créditos tributários e proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo único. O programa será administrado pela Secretaria de Finanças através da Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, sob a supervisão do titular da pasta.

Art. 2º O programa se destina a regularizar débitos fiscais consolidados, inscritos ou não na dívida ativa, relacionados aos tributos de competência do Município de Sousa.

§ 1º O imóvel comercial, residencial ou terreno, ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, após as medições das dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, poderá ter a regularização da inscrição e lançamento do débito do IPTU para fins de adequação ao programa.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior será considerado para todos os fins apenas os fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 3º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que tenha direito ao parcelamento dos débitos fiscais.

§ 1º O parcelamento abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, de IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

§ 2º A opção por qualquer outra forma de parcelamento anterior exclui a possibilidade de adesão no REFIS 2018/2019.

§ 3º Os pagamentos ou quitação de débitos decorrentes de obrigação tributária a que se refere esta Lei Complementar será efetuado na rede bancária autorizada.

Art. 4º O contribuinte que receber cobrança e que não possua pendências com o Fisco ou que teve pedido de isenção de débitos deferido, deve comparecer ao Setor de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Sousa munido de comprovante de pagamento ou protocolo de requerimento de isenção para que seja dado baixa no sistema.

Art. 5º O contribuinte poderá aderir a este programa até 31 de dezembro de 2019, com início do prazo para pagamento, em qualquer hipótese, a contar da data da opção, e observadas as seguintes proporções:

I – débitos de até R\$ 5.000 (cinco mil reais), até 12 (doze) parcelas;

II – débitos de até R\$ 10.000 (dez mil reais), até 18 (dezoito) parcelas;

III – débitos de até R\$ 30.000 (trinta mil reais), até 24 (vinte e quatro) parcelas;

IV – débitos acima de R\$ 30.000 (trinta mil reais), até 36 (trinta e seis) parcelas.

§ 1º Para fins de parcelamento, será considerado o débito consolidado, o qual resultará da soma do débito principal, da correção monetária, da multa, e dos juros de mora.

§ 2º O parcelamento de que trata esta Lei Complementar contemplará todos os débitos tributários em nome do contribuinte, de forma global ou separadamente por número de inscrição.

§ 3º O contribuinte que parcelar seus débitos até o dia 31 de julho de 2019 terá o desconto de 90% (noventa por cento) sobre a multa e os juros de mora.

§ 4º O contribuinte que parcelar seus débitos após o dia 31 de julho de 2019 terá desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a multa e os juros de mora.

§ 5º O contribuinte que realizar o pagamento à vista até o dia 31 de julho de 2019 terá o desconto de 100% (cem por cento) sobre a multa e os juros de mora.

§ 6º O contribuinte que realizar o pagamento à vista após 31 de julho terá o desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a multa e os juros de mora.

§ 7º A primeira parcela deve ser quitada no ato do ingresso no programa, não podendo ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 8º O contribuinte será automaticamente excluído do programa se atrasar três (03) parcelas do REFIS, implicando no cancelamento de todas as remissões ou descontos concedidos e vencimento automático do saldo atualizado da dívida.

§ 9º Na hipótese do parágrafo anterior, o Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária fica autorizado a reinscrever o saldo remanescente na Dívida Ativa do Município e encaminhar as Certidões da Dívida Ativa à Procuradoria Geral do Município para serem adotadas as providências jurídicas.

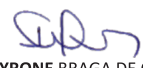
Art. 6º O contribuinte que ao mesmo tempo for devedor como pessoa física e como pessoa jurídica poderá parcelar o débito de forma global ou separadamente.

Art. 7º Ficam excluídas dos benefícios concedidos por esta Lei Complementar, dívidas provenientes de decisões do Tribunal de Contas do Estado relacionadas à imputação de débitos e aplicações de multas pessoais em desfavor de agentes políticos, gestores ou ordenadores de despesas do Município de Sousa.

Art. 8º O contribuinte, pessoa física ou jurídica, ao optar pelo ingresso no REFIS 2018/2019 assinará requerimento solicitando o benefício fiscal e confessando a dívida de forma irrevogável e irretratável.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a partir de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de NOVEMBRO de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.785, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), destinados a EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

24.033 DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA
175121009.1329 EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

1001 – Recursos Ordinários – Recursos do Exercício Corrente	
4490.30 MATERIAL DE CONSUMO.....	3.300.000,00
4490.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FÍSICA	100.000,00
4490.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	100.000,00
TOTAL	
	3.500.000,00



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 105 - Edição Especial de Novembro

Sousa/PB - Quinta-feira 22 de Novembro de 2018

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de novembro de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.786, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais), destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO CÂNCER conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103021004.1329 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Diagnóstico por Imagem do Câncer

2220 – Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores

4490.52 Equipamentos e Material Permanente700.000,00

TOTAL 1.700.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de novembro de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.787, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina de ROBERTO ALEXANDRE DE ASSIS, a Rua Projetada 09, localizada no Conjunto Habitacional Silvana Mendes Braga II, na cidade de Sousa/PB e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Roberto Alexandre de Assis, a Rua Projetada 09, localizada no Conjunto Habitacional Silvana Mendes Braga II, na Cidade de Sousa/PB.

Art. 2º - A Rua Projetada 09, do referido Conjunto Habitacional, tem seu início na Rua Projetada 16 e término na Rua Projetada 17, localizada entre a quadra K e a quadra L, no sentido norte/sul.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a confeccionarem a placa indicativa e coloca-la em local visível da referida artéria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de novembro de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município